

LEI Nº 2.704 DE 20/11/92.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
AO SEPUM.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de imóvel urbano ao SEPUM Sindicato dos Servidores Público municipais de Iturama, constante do Lote 02, Quadra 11, com 420 m2, no Bairro Jardim Eldorado, Iturama-MG, com limites e confrontações constante do memorial descritivo em anexo, que, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A presente doação tem por objetivo a construção da sede própria do Sindicato.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 20 (vinte) de novembro de 1992.
Prefeito Municipal.